DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de Sessões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Pregão

MUNICÍPIO DE PIRANGI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
EDITAL N° 62/2018
(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 25/09/2018.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 25/09/2018, ato sequencial ao credenciamento.

TIPO: Menor Preço unitário por Item.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais farmacológico, insumos e hospitalares, para o uso no Pronto Socorro e Unidade Básica de Saúde, com cota exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, c/c os artigos 48, inciso III e 49, inciso II e III da mesma Lei, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital na integra, com a relações de medicamentos, pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, ou pelo site: www.pirangi.sp.gov.br, informações: fone (17) 3386.3838 ou 3386.2404, com a Sra. Daiane Martoneto, Farmacêutica Municipal.

Pirangi, 11 de Setembro de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2018
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, nos termos do inciso XX, do artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 25/2018, do tipo menor preço unitário por item, ou seja, contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentrador de oxigênio 5l/m, pelo período de 12 (doze) meses, as empresas abaixo identificadas:

1 – IBG – Industria Brasileira de Gases Ltda, CNPJ nº 67.423.152/0001-78, sediada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, Judiaí-SP, para o fornecimento de oxigênio medicinal, pelo valor global estimado de R$ 32.485,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE ESTIMADA/ANO	V. UNIT	V. TOTAL
01	Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 6 a 10m³ para atendimento na unidade de pronto socorro, com cilindros em comodato – 2.800 m³	7,20	20.160,00
02	Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 1 a 4m³ para atendimento das ambulâncias, UTI móvel e unidades básicas de saúde, com cilindros em comodato – 280m³	17,50	4.900,00
03	Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 1m³ para atendimento domiciliar (remoção de paciente no município), com cilindros em comodato – 150m³	49,50	7.425,00

2 – Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ nº 00.331.788/0012-71, sediada a Via Vicinal Antonio Sarti, nº 540, Distrito Industrial, Sertãozinho – SP, para a locação de concentrador de oxigênio 5l/m, pelo valor global estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a saber:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE ESTIMADA/ANO	V. UNIT	V. TOTAL
04	Locação de concentrador de oxigênio 5l/m com voltagem 110 ou 220 V (conforme voltagem da residência), acompanhado de cilindro backup em comodato de 6 a 10 m³ e acessórios necessários para utilização (regulador/Fluxômetro em comodato) – 120 locações (10 máquinas)	100,00	12.000,00

Assim, fica autorizado o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e locação de concentrador de oxigênio 5l/m, objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação, e nas especificações constantes das propostas das licitantes.

Município de Pirangi, 11 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Atas de Sessões

ATA DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 – CHAMADA PÚBLICA N° 06/2018

Às nove horas do dia dez de setembro de dois mil e dezoito, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirangi, presentes os Senhores: Elaine Terezinha Mattioli Coviello, José Roberto Massaroppe e Luciana Aparecida Bartholo Busete, membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a Presidência do primeiro, nomeados pelas Portarias nºs 2600, de 02/01/2018 e 2701 de 27/08/2018, nos termos do Ato Convocatório nº 56/2018, de 21/08/2018, destinado ao credenciamento de Instituições Financeiras para o recebimento de arrecadação Municipal (tributos, taxas e contas de consumo), no padrão Febraban, conforme descrição e especificações relacionados no anexo I, parte integrante do edital. Quanto ao credenciamento da Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, estabelecida a SBS Quadra 4 Bloco A Lote, nº 3/4, Asa Sul, Brasília – DF, exige análise acurada dos documentos apresentados, pois apesar de ter apresentado a "Declaração de Conformidade", cujo item "6" expressamente diz que: "Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO". Através do requerimento datado de 06 de setembro de 2018, subscrito pelo Gerente Geral da agência de Monte Alto, Sr. ANTONIO EDUARDO MIZIARA, afirma que: "1. Referente ao supracitado edital encontramos diversos aspectos presentes no modelo de contrato disponibilizado que inviabilizam a continuidade da prestação dos serviços de arrecadação por esta instituição. 2. Nesta senda, gostaríamos de verificar a possibilidade de aceitação do contrato padrão de prestação de serviços utilizado pela Caixa Econômica, em anexo, conforme o convênio já vigente, uma vez que o mesmo não irá impactar em aspectos econômicos do contrato". A Lei de Licitação exige: Inciso II, do § 2º, do Artigo 40 que "constituem anexos ao edital, dele fazendo parte integrante: a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor" e, o § 1º, do Artigo 62 prevê que: "A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório". Desta forma, resta evidente a contradição e conflito da vontade da instituição, razão pela qual a não aceitação do CONTRATO DE ADESÃO leva a conclusão de que não foi atendida as exigências do Edital. Além do que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL tem pleno conhecimento da Lei de Licitação, pois para suas contratações, por ser empresa pública, deve obediência à mesma. Assim, cabe simplesmente aderir ao contrato padrão do serviço público, uma vez que não cabe alterar qualquer de suas cláusulas – as técnicas de contratação estandardizadas são típicas dos contratos de adesão (Enzo Roppo. O contrato. Trad. Ana Coimbra e M. Januário Gomes. Coimbra: Almedina, 1988, p. 311). O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais prestadores tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público. Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública. Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, será legítima a instauração do credenciamento. Salienta-se, no entanto, que é requisito de validade do credenciamento a "garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido". Por essa razão, o edital de chamamento deve contemplar apenas as condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequado cumprimento da obrigação pretendida, de modo que todos aqueles que as atenderem devem ser credenciados. Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar. Em virtude do exposto, e diante epistola referida acima a Caixa Econômica Federal, apesar de assinar o anexo dizendo que concorda com os termos do certame, relata que somente aderiria caso fosse aceito o contrato padrão daquela instituição. Por fim, foi dado por encerrado o credenciamento de empresas interessadas no objeto, do certame acima mencionado, a saber: 1 – Banco do Brasil S.A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, estabelecido a St St Saun Setor de Autarquias Norte S/N Quadra 05, Brasília – DF, e; 2 – Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, estabelecido a Nuc Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP. Após a entrega do credenciamento das supras citadas empresas, prosseguimos com a análise da documentação imposta no Edital de chamamento nº 06/2018, portanto permaneceram as mesmas credenciadas. A Senhora Presidente comunicou que, nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, inicia-se partir da presente data, a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a interposição de recursos por parte de licitante interessado no objeto do presente credenciamento, e em caso da não interposição, o mesmo será convocado para assinar o termo de adesão ao credenciamento anuindo aos termos fixados no Edital e nos anexos. Nada mais havendo a constar, foi dada por encerrado o ato de credenciamento das empresas interessadas, da qual para ser constatada foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos membros da comissão de licitações. Pirangi, 10 de Setembro de 2018.

ELAINE TEREZINHA MATTIOLI COVIELLO

PRESIDENTE DA CPL

LUCIANA APARECIDA BARTHOLO BUSETE

MEMBRO

JOSÉ ROBERTO MASSAROPPE

MEMBRO